

INDICAÇÃO

**N.º :
038/08**

JOSÉ CARVALHO DA SILVA

PDT

Senhores Vereadores:

**INDICA A NECESSIDADE URGENTE DE
IMPLANTAÇÃO DE SALA PARA O ENSINO
FUNDAMENTAL (DE 04 A 05 ANOS) NO DISTRITO
DE VILA CARDOSO, NESTE MUNICÍPIO.**

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas legais atribuições, com Fulcro no Artigo 293 do Regimento Interno desta Casa de Leis, INDICA à Mesa, depois de ouvido o Augusto e Soberano Plenário das Deliberações, que seja enviado Expediente Indicatório ao Exm.º Sr. **DONIZETE TIAGO CABRAL** - DD. PREFEITO MUNICIPAL, com cópia, Ilm.º Sr.º **HENRIQUE ALBERTO MOURA** - MD. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mostrando-lhes a necessidade urgente de ***implantação sala de aula para o ensino fundamental (de 04 a 05 anos) no Distrito de Vila Cardoso, neste Município.***

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, “JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS”, em 28 de Março de 2008.

José Carvalho da Silva

Vereador

JUSTIFICATIVA

N.º :
038/08

JOSÉ CARVALHO DA SILVA

PDT

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores:

O Distrito de Vila Cardoso necessita atualmente de que o município implante uma sala de aula para atendimento de crianças de 04 a 05 (quatro a cinco) anos, ao nível e ensino fundamental.

A LDB, Lei de Diretrizes e Base, (Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996), estabelece que é dever do Estado proporcionar o ensino fundamental gratuito, em seu artigo 4.º, o qual assim determina:

Art. 4º. O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

Na seqüência o artigo 5º da mesma Lei, fixa o seguinte:

Art. 5º. O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.

A comunidade Vila Cardoso já realizou buscas e realizou o recenseamento, cuja conclusão foi a de que há clientela em idade de 04 a 05 anos suficiente, portanto, faz-se necessária a abertura de sala de aula na idade acima apresentada.

O espaço físico se utilizado é o mesmo da Escola Municipal em funcionamento na sede do Distrito de Vila Cardoso, portanto, não haverá incremento de custos com a construção. Apenas gerarão ao município as despesas referentes aos recursos humanos e móveis.

Por essas razões, solicitamos o empenho de Vossas Excelências, especial empenho no sentido da **implantação sala de aula para o ensino fundamental (de 04 a 05) – Educação Infantil, no Distrito de Vila Cardoso, neste Município.**

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, “JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS”, em 28 de Março de 2008.

José Carvalho da Silva

Vereador